LEI Nº 466 DE 02 DE ABRIL DE 2013

O Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio de auxilio Financeiro, para a manutenção ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE IMBAÚ - ACAMARI com sede no Município de Imbaú, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ aprovou e eu, Prefeito do Município de Imbaú sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio de auxilio Financeiro, para a manutenção ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE IMBAÚ - ACAMARI CNPJ Nº 14.969.822/0001-90, no período de 01 de março a 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º O valor mensal a ser repassado será de R$ 3.000,00 (três mil reais), mensais, totalizando R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no exercício de 2013.

Art. 3º O Conveniado obriga-se a prestar contas até 31.03.2014 dos recursos recebidos, junto ao SIT/TCE-PR.

Art. 4º O recurso será utilizado exclusivamente para manutenção das atividades de reciclagem de materiais, pagamento de auxílio financeiro aos coletores de materiais recicláveis, produtos alimentícios e despesas de manutenção básica.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01.03.2012 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "OS PIONEIROS", aos 02 dias do mês de abril de 2013.

Cassemiro Pinto Martins
Prefeito Municipal